

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6069/2021.
De 10 de novembro de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº233/2021 - Data: de 10
de novembro de 2021.

SÚMULA: “Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 58.530/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Viviane Milani Calisário**, matrícula n. 358.898, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Geral - DG - da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Viviane Milani Calisário**, inscrita no CPF/MF sob o n. 048.276.919-08, portadora da cédula de identidade n. 7.630.377-0, a partir de 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar nos assuntos e atividades referentes aos temas relacionados ao eixo de Gestão Administrativa e de Projetos. Assessorar na proposição de fluxos e protocolos. Propor instrumentos legais para dar sustentabilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria. Coordenar a gestão administrativa. Dar suporte administrativo e financeiro às unidades organizacionais do órgão, viabilizando a infraestrutura para o funcionamento dos projetos, serviços e ações da secretaria bem como dos conselhos e fundos administrativamente a esta vinculados. Assessorar na elaboração e ajustes na LDO – Lei de Diretrizes de Orçamento, LOA e o Plano Plurianual. Assessorar e coordenar a gestão de pessoas, mantendo registros e acompanhamento do quadro de pessoal da secretaria. Viabilizar a infraestrutura para a organização de eventos afetos à política para as mulheres. Gerir a utilização e manutenção de frotas. Proceder acompanhamento sistemático dos processos constantes nos sistemas informatizados no âmbito de sua competência. Assessorar no planejamento e acompanhamento de programas e projetos, em conjunto com a Secretária visando a captação de recursos financeiros junto aos órgãos estaduais, federais, parlamentares e agentes financiadores. Assessorar no planejamento e acompanhamento de programas e projetos, em conjunto com as diretorias, visando a capacitação e educação permanente dos atores da rede. Assessorar e coordenar assuntos e atividades referentes aos temas relacionados ao eixo de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica / Familiar e/ou de Gênero contra a mulher.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Planejar, elaborar e acompanhar programas e projetos, em conjunto com a Diretoria-Geral. Acompanhar todos os processos constantes nos sistemas informatizados no âmbito de sua competência. Assessorar na proposição de fluxos e protocolos. Elaborar fluxos e protocolos de atenção à mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero. Elaborar e implementar instrumentos de monitoramento e controle na sua área de atuação, bem como relatórios, com vista à atualização de diagnósticos e mapas. Contribuir para a ampliação da cidadania feminina, através do enfrentamento à violência contra a mulher, difundindo repúdio às práticas de violência e discriminação. Articular com a rede de proteção, privilegiando o atendimento de mulheres em situação de violência. Elaborar diagnósticos sobre a violência contra a mulher no município. Fornecer as diretrizes de atuação da Patrulha Mulher Segura. Planejar, elaborar e executar capacitações para servidores e rede de proteção sobre violência contra a mulher. Planejar, organizar e executar eventos afetos ao tema da violência contra a mulher, para comunidade e para a rede de proteção. Participar de reuniões na rede de proteção, para o fortalecimento das articulações. Planejar e assessorar na elaboração de material informativo. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal